LEI MUNICIPAL Nº 578/01

ALTERA A LEI Nº 569/00, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO e o PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cana Verde-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal Nº 569/2000 de 30/06/2000 que estabeleceu e instituiu o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Cana Verde e dá outras providências.

Art.2º - O art.50 passa a ter a seguinte redação:

Art. 50- A escolha do Diretor far-se-á o seguinte:

I – Recrutamento amplo e irrestrito, de livre provimento e nomeação a critério do Chefe do Executivo Municipal.

II- Experiência comprovada na área da Educação.

III- Comprovada idoneidade moral e notória capacidade de liderança e chefia educacional.

Art.3º - O art.51 passa a ter a seguinte redação:

Art.51 – O ocupante do Cargo de Vice-Diretor de unidade escolar será indicado pelo Diretor e aprovado pelo Chefe do Executivo, obedecendo aos mesmos critérios adotados para escolha do Diretor de unidade escolar.

Art.4º - O art.55 passa a ter a seguinte redação:

Art.55 – A escolha para ocupar os cargos em Comissão de Especialistas: Supervisor Pedagógico, Orientador e de Coordenador de

Ensino é de competência exclusiva do Chefe do Executivo, obedecendo os seguintes critérios:

I – Ter experiência no magistério e formação em Pedagogia.

II – Comprovada idoneidade e presença de qualidades necessárias ao trabalho e liderança conjunta.

Art.5º - O art.63 passa a ter a seguinte redação:

Art.63 – As admissões dos cargos do Quadro Comissionado, são de recrutamento amplo, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo.

§ Único – Os cargos em Comissão do Quadro do Magistério Público Municipal são preenchidos nos termos desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todos que o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 06 de fevereiro de 2001

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal